

CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo:

O presente Código de Conduta estabelece os padrões e as expectativas que o Grupo Salice tem em relação aos seus Fornecedores, a fim de garantir que todas as atividades da cadeia de abastecimento sejam realizadas de forma ética, legal e sustentável.

1.2 Âmbito de aplicação:

O Código de Conduta destina-se a todos os fornecedores do Grupo Salice, sejam eles fornecedores de bens, serviços ou outros, traçando as linhas para uma cadeia de abastecimento sustentável, baseada em parcerias fortes e duradouras.

1.3 Princípios gerais:

- **Conformidade com as leis:** Todos os fornecedores devem operar em conformidade com as leis, normas e regulamentos internacionais e, em particular, dos países em que operam em matéria de trabalho, segurança e ambiente.
- **Sustentabilidade ambiental:** Todos os fornecedores devem partilhar o objetivo do Grupo Salice de operar em conformidade com a sustentabilidade ambiental, com um compromisso constante com a melhoria tecnológica e organizacional para preservar o ecossistema, utilizar os recursos de forma responsável e reduzir o impacto ambiental das atividades e dos resíduos.
- **Promoção de comportamentos éticos e sustentáveis:** Todos os fornecedores devem comprometer-se a melhorar os padrões de trabalho dos seus funcionários, implementando comportamentos éticos, de proteção da saúde e da segurança.
- **Integridade e transparência:** Todos os fornecedores são convidados a operar com integridade e transparência em todas as suas atividades, respeitando as condições contratuais, evitando práticas de corrupção, concussão, concorrência desleal e conflito de interesses.
- **Confidencialidade e privacidade:** Todos os fornecedores devem proteger as informações confidenciais e respeitar a propriedade intelectual dos seus parceiros e do Grupo Salice.

2. REGULAMENTO

2.1 Direitos Humanos e Condições de Trabalho

- **Respeito pelos direitos humanos:** Os fornecedores devem garantir aos seus funcionários o respeito pelos direitos humanos consagrados em vários instrumentos internacionais, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- **Igualdade de oportunidades e diversidade:** Os fornecedores devem garantir aos seus funcionários igualdade de oportunidades, sem discriminação com base na idade, sexo, raça, religião, deficiência ou orientação sexual. Todos os trabalhadores têm direito a uma remuneração justa, sem discriminação de qualquer tipo.
- **Condições de trabalho:** Os fornecedores devem garantir condições de trabalho seguras e saudáveis, em conformidade com as normas internacionais e, em particular, com as dos países em que operam.
- **Subcontratação e prestadores de serviços:** a escolha dos fornecedores de recorrer a subcontratação e prestadores de serviços deve ser sempre declarada e submetida à aprovação do cliente. Os fornecedores devem supervisionar os seus subcontratantes para garantir que cumprem todos os requisitos em matéria de saúde e segurança, prevenção da poluição ambiental e regularidade fiscal e contributiva. A remuneração que os fornecedores garantem aos seus subcontratantes deve ser justa e satisfatória, de modo a garantir aos funcionários dessas empresas os mesmos direitos dos trabalhadores diretos.

2.2 Padrões ambientais

- **Sustentabilidade:** Os Fornecedores devem otimizar o uso dos recursos naturais e minimizar o impacto ambiental das suas atividades. Enfatiza-se a necessidade de um uso cuidadoso e econômico da água como recurso primário, incluindo o tratamento de efluentes. Os fornecedores que consomem mais energia devem implementar um sistema de monitorização contínua, a fim de reduzir o desperdício de eletricidade, gás e ar comprimido.
- **Gestão de resíduos:** Os fornecedores devem gerir os resíduos de forma responsável, reduzindo a sua quantidade, promovendo procedimentos de reciclagem e utilizando as melhores técnicas de eliminação. É necessário garantir que todos os resíduos sejam eliminados de forma correta e certificada de acordo com a legislação.
- **Economia circular:** os fornecedores devem promover a economia circular, ou seja,

ARTURO SALICE S.p.A. (Società con Unico Socio)
Via Provinciale Novedratese, 10
22060 Novedrate (Como) Italia
Tel. 031 790424 - Fax 031 791508
info.salice@salice.com - www.salice.com

Capitale Soc. € 25.000.000 I.V.
C.F. e P. IVA 00211650130
Reg. Imprese Como 00211650130
REA Como N°96189

DEUTSCHE SALICE GmbH
www.salice.com
SALICE UK LTD.
www.salice.com

SALICE FRANCE S.A.R.L.
www.salice.com
SALICE ESPAÑA S.L.U.
www.salice.com

SALICE PORTUGAL UNIP. Lda
www.salice.com
SALICE INDIA PVT. LTD.
www.salice.com

SALICE CHINA (SHANGHAI) CO. LTD.
www.salicechina.com
SALICE ASIA (HONG KONG) CO. LTD.
www.salicehk.com

SALICE CANADA Inc.
www.salicecanada.com
SALICE AMERICA Inc.
www.saliceamerica.com

implementar sistemas concebidos para se auto-regenerarem e criarem valor a longo prazo, através de:

- concepção de produtos com menor consumo de matérias-primas
- industrialização de produtos com baixo impacto energético
- reutilização e reciclagem de materiais
- utilização de recursos renováveis ou de baixo impacto ambiental
- extensão do ciclo de vida dos produtos (reutilização, reparação, recondiçãoamento)

Os fornecedores são convidados a investir em tecnologias inovadoras que apoiem a economia circular.

Os fornecedores devem formar os seus funcionários sobre práticas de economia circular e promover uma cultura empresarial orientada para a sustentabilidade.

- **Monitorização e avaliação:** Os fornecedores devem ser capazes de fornecer análises e indicadores de desempenho para monitorizar o progresso em direção aos objetivos da economia circular. Produzir relatórios de sustentabilidade que documentem o progresso e as iniciativas empreendidas.
Os fornecedores devem ser capazes de documentar a origem e proveniência das principais matérias-primas utilizadas e partilhar as informações com o Grupo Salice.

2.3 Ética e conformidade

- **Ética empresarial:** os fornecedores devem apoiar uma ética empresarial baseada nos princípios de integridade, honestidade, equidade, respeito e responsabilidade. A ética empresarial não se limita ao cumprimento das leis, mas estende-se a fazer o que é certo para todas as partes interessadas, incluindo funcionários, clientes, subfornecedores e a comunidade.
- **Conformidade:** com o objetivo de promover a ética empresarial, os Fornecedores devem organizar-se com programas de formação, monitorização, auditoria e mecanismos de denúncia para identificar e lidar com comportamentos antiéticos
- **Anticorrupção:** os fornecedores devem evitar qualquer forma de corrupção, suborno ou práticas comerciais antiéticas.
- **Conflito de interesses:** os fornecedores devem evitar situações de conflito de interesses e informar o Grupo Salice sobre possíveis conflitos potenciais.
- **Denúncias:** os fornecedores devem implementar políticas de denúncia, incentivando os seus funcionários a denunciar comportamentos ilegais, eticamente incorretos ou desonestos.

ARTURO SALICE S.p.A. (Società con Unico Socio)
Via Provinciale Novedrate, 10
22060 Novedrate (Como) Italia
Tel. 031 790424 - Fax 031 791508
info.salice@salice.com - www.salice.com

Capitale Soc. € 25.000.000 I.V.
C.F. e P. IVA 00211650130
Reg. Imprese Como 00211650130
REA Como N°96189

DEUTSCHE SALICE GmbH
www.salice.com
SALICE UK LTD.
www.salice.com

SALICE FRANCE S.A.R.L.
www.salice.com
SALICE ESPAÑA S.L.U.
www.salice.com

SALICE PORTUGAL UNIP. Lda
www.salice.com
SALICE INDIA PVT. LTD.
www.salice.com

SALICE CHINA (SHANGHAI) CO. LTD.
www.salicechina.com
SALICE ASIA (HONG KONG) CO. LTD.
www.salicehk.com

SALICE CANADA Inc.
www.salicecanada.com
SALICE AMERICA Inc.
www.saliceamerica.com

2.4 Confidencialidade e proteção de dados

- **Informações confidenciais:** Os fornecedores devem proteger as informações confidenciais de que tenham conhecimento e não as divulgar sem autorização.
- **Proteção de dados:** cada indivíduo tem o direito de ver os seus dados pessoais tratados de forma leal, para fins específicos e com o consentimento do interessado ou com base noutro fundamento legítimo previsto pela lei.
O Regulamento (UE) 2016/679, conhecido como RGPD, é a principal regulamentação europeia que rege a proteção de dados pessoais à qual os fornecedores europeus devem se conformar. Para outras áreas geográficas, consulte os regulamentos locais.
Os dados devem ser tratados de forma lícita, correta e transparente, recolhidos para fins determinados, explícitos e legítimos, e conservados apenas durante o tempo necessário para esses fins.
- **Segurança informática:** Os fornecedores devem implementar políticas internas preventivas para evitar ataques informáticos e proteger os seus clientes e o Grupo Salice de possíveis efeitos em cadeia.

3. NORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

O Grupo Salice tem como objetivo obter a adesão da maioria dos seus fornecedores ao Código de Conduta.

A adesão ao Código de Conduta permite ao fornecedor obter uma qualificação preferencial em relação àqueles que não aderem e, conseqüentemente, prioridade na contratação de fornecimentos, bem como um tratamento favorável na definição das condições contratuais.

3.1 Monitorização da conduta e violações

- **Auditorias e verificações:** Os fornecedores que aderem ao Código de Conduta devem consentir em auditorias e verificações que garantam e avaliem, além dos aspetos puramente qualitativos das atividades produtivas, também o cumprimento do código.
- **Violações e consequências:** A violação do Código de Conduta ou a não adesão ao mesmo implica uma descida na classificação do fornecedor, o que, no pior dos casos, pode impedir o fornecimento ao Grupo Salice ou levar à rescisão dos contratos em vigor. As consequências das violações estão estabelecidas nos Contratos de Fornecimento e variam em função da gravidade das mesmas.

ARTURO SALICE S.p.A. (Società con Unico Socio)
Via Provinciale Novedrate, 10
22060 Novedrate (Como) Italia
Tel. 031 790424 - Fax 031 791508
info.salice@salice.com - www.salice.com

Capitale Soc. € 25.000.000 I.V.
C.F. e P. IVA 00211650130
Reg. Imprese Como 00211650130
REA Como N°96189

DEUTSCHE SALICE GmbH
www.salice.com
SALICE UK LTD.
www.salice.com

SALICE FRANCE S.A.R.L.
www.salice.com
SALICE ESPAÑA S.L.U.
www.salice.com

SALICE PORTUGAL UNIP. Lda
www.salice.com
SALICE INDIA PVT. LTD.
www.salice.com

SALICE CHINA (SHANGHAI) CO. LTD.
www.salicechina.com
SALICE ASIA (HONG KONG) CO. LTD.
www.salicehk.com

SALICE CANADA Inc.
www.salicecanada.com
SALICE AMERICA Inc.
www.saliceamerica.com

- **Procedimento de Denúncia:** Os fornecedores são convidados a enviar denúncias exclusivamente em matéria de whistleblowing, relativas a comportamentos ilícitos, irregularidades ou violações do presente código de conduta, através da plataforma online específica. Esta plataforma pode ser acedida no rodapé do site oficial da Salice: www.salice.com.
Salienta-se que o canal de denúncias se destina exclusivamente a denúncias relacionadas com ilegalidades ou irregularidades, e não a outros tipos de comunicações empresariais.

3.2 Atividades a cargo do Grupo Salice

- **Comunicação:**
 - Divulgar o Código de Conduta a todos os fornecedores atuais e futuros.
 - Garantir que compreendem a importância do cumprimento destas normas.
 - Promover a adesão ao Código de Conduta do maior número possível de fornecedores.
 - Verificar se o fornecedor respeita o Código de Conduta.
- **Apoio:**
 - Prestar apoio aos fornecedores, explicando os detalhes do Código de Conduta e as expectativas do Grupo Salice. Ajudar a implementar quaisquer práticas úteis para cumprir o código.
- **Revisão:**
 - Revisar e atualizar periodicamente o Código de Conduta para garantir que ele permaneça alinhado com as leis e regulamentos vigentes e com as melhores práticas do setor.

4. ADESÃO AO CÓDIGO

Declaração de Aceitação do Código de Conduta dos Fornecedores:

O Fornecedor

Declara ter lido e compreendido o Código de Conduta dos Fornecedores do Grupo Salice. Compromete-se a respeitar os princípios e normas nele contidos e a colaborar com o Grupo Salice para garantir a conformidade com esses padrões.

Assinatura: _____

Nome: _____

Título: _____

Data: _____

ARTURO SALICE S.p.A. (Società con Unico Socio)
Via Provinciale Novedratese, 10
22060 Novedrate (Como) Italia
Tel. 031 790424 - Fax 031 791508
info.salice@salice.com - www.salice.com

Capitale Soc. € 25.000.000 I.V.
C.F. e P. IVA 00211650130
Reg. Imprese Como 00211650130
REA Como N°96189

DEUTSCHE SALICE GmbH
www.salice.com
SALICE UK LTD.
www.salice.com

SALICE FRANCE S.A.R.L.
www.salice.com
SALICE ESPAÑA S.L.U.
www.salice.com

SALICE PORTUGAL UNIP. Lda
www.salice.com
SALICE INDIA PVT. LTD.
www.salice.com

SALICE CHINA (SHANGHAI) CO. LTD.
www.salicechina.com
SALICE ASIA (HONG KONG) CO. LTD.
www.salicehk.com

SALICE CANADA Inc.
www.salicecanada.com
SALICE AMERICA Inc.
www.saliceamerica.com